

## ATO DO ADMINISTRADOR

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ÉXES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 41.076.851/0001-03

(“Classe”)

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de administrador da Classe (“Administrador”), considerando que a Classe encontra-se devidamente registrado perante a CVM e que o Administrador, mediante orientação do Gestor, pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, desde que limitadas ao montante total de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) (“Capital Autorizado”), resolve:

1. Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo (“Novas Cotas” e “Nova Emissão”, respectivamente), e descritas abaixo:
  - a) **Rito:** as cotas da Nova Emissão serão colocadas de forma privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”);
  - b) **Preço de Emissão:** R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos);
  - c) **Preço de Integralização:** R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos);
  - d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, observada a possibilidade de serem integralizadas Cotas fracionadas, de acordo com o valor a ser integralizado pelo Cotista; e
  - e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.
- 1.1. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome:  
Cargo:

---

Nome:  
Cargo: